

Código de Ética



OBRAS SOCIAIS

IRMÃ DULCE



Carta da Superintendente

A palavra ética vem do grego *ethos* e significa caráter, disposição, costume, hábito. Ética, como um conceito, diferencia-se da moral, pois enquanto esta se baseia na obediência a costumes e hábitos recebidos, a ética ao contrário, busca fundamentar as ações morais exclusivamente pela razão.

Irmã Dulce, nossa fundadora, foi uma pessoa ética na sua essência e a OSID, como sua extensão, é uma organização que acredita e pratica princípios éticos na sua relação com pacientes, funcionários e com a sociedade em geral.

De fato, nossas posturas, atitudes e ações devem estar sempre pautadas na ética, na integridade, no respeito e no comprometimento. Compromisso esse que ganha contornos ainda mais significativos diante da nobre missão do Amar e Servir, que diariamente traduzimos no atendimento prestado ao pobre, ao doente, ao mais necessitado.

O presente Código de Ética tem como objetivo orientar a conduta profissional de todos os colaboradores das Obras Sociais Irmã Dulce. Deve servir, principalmente, como referência para as decisões a serem tomadas, das mais simples até as mais estratégicas.

Portanto, seguir os princípios estabelecidos no Código de Ética é também caminho que leva à perpetuação do legado do Anjo Bom do Brasil, a partir do fortalecimento e propagação da imagem da nossa instituição perante as gerações.

Em nome de Irmã Dulce, agradeço e anseio por contar com o apoio de todos no cumprimento de tão valioso instrumento.

Maria Rita Lopes Pontes

Maria Rita Lopes Pontes
Superintendente



1) Exposição de Motivos

Desde a sua criação, a AOSID sempre prezou pelo respeito à ética e aos valores legados por sua fundadora, a Bem-aventurada Dulce dos Pobres. Sua atuação sempre se baseou no amor ao próximo e nos preceitos da fé católica e a sua Instituição foi construída com essa missão.

Com o propósito de manter vivo o legado de Irmã Dulce, é estabelecido o presente Código de Ética da AOSID, que tem por objetivo orientar os seus profissionais, usuários e todos aqueles que, de alguma forma, se relacionam com a Instituição, garantindo a fidelidade ao legado, bem como promovendo a sua respeitabilidade.

2) Missão e Valores

Missão:

“Amar e servir ao próximo, oferecendo atendimento gratuito na saúde, educação e assistência social.”

Valores:

- Amor ao próximo
- Espiritualidade
- Ética
- Respeito às diversidades
- Gratidão
- Comprometimento
- Qualidade



3) Princípios Éticos da AOSID

O respeito às leis e regulamentos aplicáveis à Instituição constitui um princípio fundamental da AOSID. As decisões da AOSID devem contemplar a justiça, a legalidade e as boas práticas de gestão, contábeis e de compliance.

A honestidade, a responsabilidade, boa vontade, o direito à privacidade, a dignidade, o respeito, a lealdade, o decoro, o zelo, a eficácia, a qualidade, a confiança, a transparência, a segurança e a consciência dos princípios éticos são os valores maiores que devem orientar a relação da AOSID com o público com o qual ela se relaciona.

A AOSID busca atingir níveis crescentes de competência e responsabilidade social, valorizando seus profissionais através do cuidado à saúde, segurança e preservação do meio ambiente.

A AOSID não apoia nem promove a prática do favorecimento a parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas (nepotismo).

A AOSID não apoia nem promove a prática de fraudes de qualquer natureza.

A AOSID tem o firme compromisso de cumprir a Lei, não concordando ou pactuando com a pirataria, corrupção, sonegação fiscal ou contrabando, e suas operações estão em concordância com os princípios da legalidade, transparência e compliance.

É dever de todos os profissionais cumprir e fazer cumprir com as disposições desse Código, sendo atribuído aos líderes o dever adicional de divulgar e assegurar o seu cumprimento, em suas respectivas áreas de trabalho.

Cada profissional é responsável pelo cumprimento das leis em sua área de trabalho e nas relações que mantém com outros profissionais, fornecedores, clientes, inclusive o Poder Público.



Qualquer indução de terceiros ao cometimento de ilegalidades ou colaboração intencional com estas, não refletem os princípios da AOSID, sendo certo que os responsáveis por tais condutas serão devidamente punidos disciplinarmente, independentemente das sanções legais previstas.

4) Ambiente Institucional

A AOSID preza por um ambiente institucional sadio e seguro para todos que nele estiverem, devendo colaborar para mantê-lo limpo e conservado, não tolerando agressões, desrespeito, assédio e discriminação de qualquer natureza.

5) Responsabilidades Pessoais

5.1) Profissionais, estudantes e usuários

a) **Conduta pessoal:** Todos devem se portar de forma ética, solidária e respeitosa, mantendo a higiene pessoal, apresentando-se com decoro, abstendo-se de adotar condutas que denotem agressão ou discriminação de qualquer natureza bem como aquelas que possam causar prejuízos a outros profissionais, estudantes e usuários da AOSID.

b) **Relacionamentos íntimos:** Ficam vetados dentro do ambiente institucional encontros íntimos (sexuais) entre quaisquer pessoas. Os profissionais e estudantes devem informar à sua liderança imediata no caso de ocorrência de relacionamento amoroso com colegas de trabalho, para que se evite conflito de interesse.

c) **Saúde e segurança:** Devem adotar as cautelas necessárias à manutenção da sua saúde e segurança no ambiente de trabalho, cumprindo as determinações da Medicina do Trabalho, CIPA, de suas lideranças, reportando ao seu superior imediato quaisquer eventos e circunstâncias potencialmente lesivos para si e/ou para terceiros.



d) **Negociação interna:** É vetado efetuar a compra e venda de produtos, prestação de serviços pessoais e empréstimos pecuniários nas dependências da AOSID, negociados por outros profissionais ou por terceiros.

e) **Uso de álcool e substâncias entorpecentes:** É vetado comparecer ao trabalho sob o efeito de álcool e/ou outras substâncias entorpecentes lícitas ou ilícitas, bem como fazer uso de tais substâncias dentro do ambiente de trabalho, devendo reportar à sua liderança e à Medicina do Trabalho problemas relacionados à dependência química para a adoção das medidas cabíveis para o tratamento dessa doença.

5.2) Favorecimento pessoal e de terceiros:

É vetado o recebimento de vantagens pessoais, que gerem conflito de interesse, de modo a permitir o acesso a atendimento em saúde (ambulatorial ou de internação) e a serviços em geral, nas instalações da AOSID. Entende-se por conflito de interesse, qualquer atitude de profissionais visando a obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros, em detrimento dos interesses da AOSID.

É vetada a facilitação de acesso a postos de trabalho da Instituição, assim como também a promoções, sem cumprimento dos procedimentos estabelecidos pelo Núcleo de Recursos Humanos.

É vetado o recebimento de brindes e presentes que não estejam em conformidade com a Política de Brindes da AOSID. Os brindes e presentes estarão limitados ao valor de no máximo R\$ 100,00 (cem reais).

5.3) Dirigentes e membros da Assembleia Geral:

Os dirigentes da AOSID devem atuar de modo a garantir a fidelidade à missão e aos valores da Instituição, bem como devem adotar pessoalmente todos os comportamentos exigidos dos demais profissionais. Devem ser idôneos, não podem ter condenação criminal transitada em julgado e devem se responsabilizar pessoalmente pelas condutas de seus subordinados no ambiente de trabalho.



6) Conflito de Interesses

Os dirigentes, membros da Assembleia Geral e profissionais da AOSID devem reportar eventuais conflitos entre seus interesses pessoais e os interesses da Instituição, em especial o desenvolvimento de pesquisas científicas, participação e/ou atuação profissional em empresas parceiras, concorrentes ou que atuem nos segmentos saúde, educação e/ou assistência social e atuação em órgãos públicos conexos às atividades da Instituição, para a adoção das medidas cabíveis.

Conflito de interesse significa colocar qualquer interesse pessoal acima dos interesses da AOSID.

Fica vetada a participação, nos cargos de direção da AOSID, de agente político de poder ou do ministério público ou defensores públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.”

7) Ativos da Instituição

7.1) Patrimônio e insumos: Todos os profissionais e usuários da AOSID têm o dever de conservar o patrimônio da Instituição, ou sob sua responsabilidade, os insumos e materiais disponibilizados para a realização de suas atividades. Os recursos e materiais disponibilizados não podem ser utilizados em atividades particulares ou em benefício próprio, mas sim devem ser utilizados de forma racional, adequada e sustentável. É vetado o seu desvio e desperdício.

7.2) Informação: Todas as informações relativas às atividades da Instituição são de sua propriedade exclusiva. Estas informações são sigilosas, em especial quando envolvam atendimentos de saúde, ou dados sobre os pacientes e devem ser utilizadas somente para fins institucionais. Todos os meios de comunicação internos disponibilizados aos profissionais e usuários da Instituição



são de propriedade da AOSID, devem ser utilizados exclusivamente para fins institucionais e podem ser monitorados. Informações institucionais só podem ser utilizadas para outras finalidades quando forem publicizadas ou mediante autorização prévia e expressa da Instituição, atendendo a Política de Segurança da Informação.

7.3) Marca e imagem: Todas as marcas e imagens utilizadas pela AOSID são de sua propriedade e, como tal, são protegidas por lei. Só podem ser utilizadas para fins institucionais ou mediante autorização prévia e expressa da Instituição, através da Assessoria de Marketing. A AOSID poderá utilizar a imagem de seus profissionais e usuários, mediante prévia autorização, para fins institucionais e de divulgação de suas atividades.

7.4) Pesquisa: Quaisquer iniciativas de pesquisa dependem de autorização prévia, através da Assessoria de Ensino e Pesquisa. Todos os dados produzidos nas dependências da Instituição pertencem à AOSID e o seu uso em pesquisas científicas depende de autorização prévia e expressa da Instituição, devendo sempre ser indicada a sua fonte. A aprovação final da pesquisa e da utilização do seu resultado dependerá da concordância do núcleo vinculado à área temática da pesquisa.

7.5) Produção artística: As produções artísticas realizadas pelos profissionais e usuários da AOSID nas dependências da Instituição, utilizando-se de sua estrutura e dados, pertencem à mesma e a sua utilização dependerá sempre de autorização prévia e expressa da Instituição, devendo sempre ser indicado o seu autor.

8) Responsabilidade ambiental

A AOSID preza pela preservação ambiental e promoção de um meio ambiente sadio e sustentável para a atual e futuras gerações. Assume o compromisso de adotar práticas sustentáveis e de buscar a melhoria contínua de seus processos com o objetivo de reduzir sempre o impacto no meio ambiente.



9) Relações com o Público Externo

9.1) Usuários: A AOSID assume o compromisso de adotar uma postura de total respeito aos seus usuários, prestando as informações pertinentes, prezando pela sua segurança e buscando sempre a melhoria de suas condições de vida e saúde, reservando-se, todavia, o direito de recusar atendimento àqueles que descumprirem as normas legais e regulamentares da Instituição, conforme autorizado por lei e pela ética médica.

9.2) Fornecedores: A AOSID se reserva o direito de apenas negociar com fornecedores de produtos e de serviços que mantenham conduta idônea e íntegra e sejam comprometidos com a ética, com o Manual de Fornecedores da AOSID e com o respeito à legislação e às diferenças, preservação do meio ambiente e que não se utilizem de formas degradantes ou ilícitas de trabalho. Os fornecedores deverão manter o sigilo dos dados da AOSID obtidos durante a sua atuação, sendo vetada a divulgação.

9.3) Poder público: A AOSID se compromete a manter relacionamento com o poder público dentro da mais estrita legalidade, respeitando os ditames da lei anticorrupção e denunciando quaisquer condutas que ofendam a legislação e a ética. Fica terminantemente vetada a contratação de profissionais e fornecedores em razão da indicação por parte de servidores públicos, bem como a nomeação de profissionais para funções de liderança pelo mesmo motivo.

9.4) Partidos políticos: A AOSID não se vinculará, tampouco apoiará, nenhum partido político. Fica terminantemente vetada a contratação de profissionais e fornecedores em razão da indicação de partidos políticos e/ou de seus membros, bem como a nomeação de profissionais para funções de liderança pelo mesmo motivo.

9.5) Parceiros e patrocinadores: A AOSID se compromete a não adotar condutas que possam prejudicar a reputação e respeitabilidade de seus parceiros e patrocinadores, e se reserva o direito de associar-se apenas a entidades que comunguem de



valores éticos semelhantes, e sejam devidamente validados pelo Compliance.

9.6) Imprensa: A AOSID reconhece a importância do trabalho desempenhado pela imprensa e se compromete a manter uma relação respeitosa baseada na verdade e na transparência, reservando-se, todavia, o direito de não fornecer informações que repute estratégicas para seus interesses, bem como que possam expor seus profissionais, usuários, pacientes e parceiros, conforme Manual de Comunicação.

9.7) Consumidores: A AOSID se compromete a manter uma relação respeitosa com os consumidores de seus produtos e serviços, baseada nos princípios esculpido pelo Código de Defesa do Consumidor, visando sempre fornecer produtos e serviços de qualidade.

9.8) Concorrentes: A AOSID reconhece a importância da concorrência para a melhoria constante dos serviços prestados à população, comprometendo-se a atuar de forma leal e respeitosa.

9.9) Sindicatos e órgãos de classe: A AOSID reconhece a importância de seus empregados e profissionais para o êxito de suas atividades, bem como a imprescindibilidade da atuação sindical na defesa dos interesses das classes trabalhadores e patronais. Assume o compromisso de manter uma relação de respeito e cordialidade com os representantes sindicais e colaborar, na medida do possível, para a emancipação e fortalecimento dos trabalhadores.



10) Cumprimento do Código de Ética

Este Código deverá ser cumprido por todos os profissionais, usuários, pacientes e terceiros que se relacionem com a AOSID, obrigatoriamente.

A AOSID disponibiliza um canal de ética externo, anônimo e independente, para denúncias, reclamações e contribuições.

A não observância do Código poderá implicar na aplicação das medidas disciplinares a seguir: advertência verbal, advertência escrita, suspensão, reparação dos danos causados, despedida por justa causa, rescisão contratual, expulsão e alta por indisciplina, sem prejuízo da comunicação aos órgãos públicos competentes, se for o caso.

Canal de Denúncias:

(71) 4009-4995

www.contatoconfidencial.com.br/denunciaosid



Glossário

Agressão: ação de agredir.

AOSID: Associação Obras Sociais Irmã Dulce.

Ambiente de Trabalho: local ou o ambiente onde se desenvolvem as ações de trabalho.

Anonimato: qualidade do que é anônimo.

Anticorrupção: contrário a qualquer tipo de corrupção.

Assediar: pôr assédio, cerco a, perseguir com insistência.

Assédio: ato ou efeito de assediar.

Associar: constituir em sociedade.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Comunguem: ter as mesmas crenças ou opiniões que outrem.

Condenação criminal transitada em julgado: expressão usada para uma decisão ou acórdão judicial da qual não se pode mais.

Conduta: comportamento.

Conduta idônea: agir de forma correta e prezando pela verdade.

Contrabando: introdução fraudulenta de gêneros no mercado, sem pagamento de direitos, tudo o que não é são, bom, lícito.

Dano: estrago, prejuízo.

Decoro: respeito de si mesmo e dos outros, decência, vergonha, dignidade.

Denotar: mostrar, significar, por meio de certos sinais.

Dependência química: doença crônica, que comumente atinge indivíduos que fazem o uso constante de determinadas drogas.

Dirigentes: assessores, líderes, gestores e superintendente.



Discriminação: ato ou efeito de discriminar, tratamento desigual ou injusto dado a uma pessoa ou grupo, com base em preconceitos de alguma ordem.

Ditame: aviso, regra, ordem, doutrina.

Eficácia: virtude de tornar efetivo ou real, força de produzir efeitos.

Emancipação: ato ou efeito de emancipar, estado daquele que, livre de toda e qualquer tutela, pode administrar os seus bens livremente.

Esculpido: que ganhou forma através de algum material, que ficou impresso, gravado.

Estrita legalidade: agir de acordo com a lei.

Estudantes: estagiários, residentes, jovem aprendiz, bolsistas, cursistas, internos do curso de Medicina e alunos do Centro Educacional Santo Antônio – CESA.

Expressa: que se manifesta, declarado com palavras.

Fidelidade: qualidade de fiel, fé, lealdade, verdade, exatidão.

Fonte: origem, causa, princípio, procedência.

Formas degradantes: que fere a moral ou a honra de; que humilha, desonra.

Fraude: ação ilícita, enganosa e desonesta, caracterizada pela falsificação de produtos, documentos, marcas; agir de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever.

Idôneo: que tem condições, competências, habilitações ou conhecimentos necessários para desempenhar determinado cargo ou determinada tarefa, que é moralmente correto.

Ílícito: não lícito; contrário à lei, à moral ou à consciência.

Implicar: dar a entender; envolver, trazer consigo, dar por resultado, comprometer.

Imprescindibilidade: qualidade daquilo que é imprescindível (que



não se pode dispensar ou renunciar).

Indução: ato ou efeito de induzir, instigar, provocar.

Insumo: elemento ou conjunto de elementos que entra na produção de bens ou serviços.

Lícito: que ou o que é permitido ou admissível; que ou o que é conforme a lei.

Marca: representação simbólica de uma entidade; traço, sinal.

Nepotismo: favoritismo dado a parentes ou amigos por pessoa altamente colocada.

Patrimônio: bens ou conjunto de bens, direitos e obrigações.

Pecuniário: relativo a dinheiro, que consiste em dinheiro.

Pertinente: pertencente, próprio, concernente.

Poder Público: conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado.

Postura: atitude.

Profissionais: empregados, prestadores de serviços, voluntários e religiosos.

Publicizar: divulgar, fazer com que algo se torne público.

Recursos: meios pecuniários, bens materiais, posses, meios de que se pode dispor.

Reportar: atribuir, referir; dar como causa.

Reputar: conceito de que alguém ou algo goza num grupo humano; renome, estima, fama.

Sanção: parte da lei em que se estabelece a pena contra os infratores da mesma; castigo ou medida de coação.

Sonegação fiscal: fraude que viola diretamente a lei e os procedimentos fiscais, sendo considerada um crime.

Subordinados: que, numa relação hierárquica, tem uma posição inferior.



Substâncias entorpecentes: são drogas naturais ou sintéticas, que modificam as funções normais de um organismo.

Valores: conjunto de características de uma determinada pessoa ou organização, que determina a forma como a pessoa ou organização se comportam e interagem com outros indivíduos e com o meio ambiente.

Vetado: impedir o uso de alguma coisa.

Zelo: ter zelo, tratar com zelo, com cuidado.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE